



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## LEI Nº 1.894/95

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Secretaria da Educação  
07.02 - Divisão de Primeiro Grau

07.02.3111.0842.188.2011 - Pessoal CMI.....R\$ 250.000,00

07 - Secretaria da Educação  
07.04 - Creches

07.04.4110.0841.185.1017 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento o valor abaixo a seguinte dotação:

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
11.02 - Divisão de Serviços

11.02.4110.1691.575.1009 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 29 de dezembro de 1995

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ANTONIO RUY FILHO**  
Secretário de Governo